



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

DECRETO Nº 2.744, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste do valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais, instituído pela Lei nº 2.258, de 15 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º O valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo fica reajustado para R\$167,32 (cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do disposto no art. 1º, §1º da Lei nº 2.377, de 28 de agosto de 2014.

Parágrafo único: O reajuste do valor do vale-alimentação estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data que menciona.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de março de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 2.744, de 29/03/2017 foi publicado na data de 29/03/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão